

CÓDIGO de CONDUCTA



MENSAGEM DO PRESIDENTE

No Grupo Capitale, temos o privilégio de atuar em dois setores da maior relevância para a sociedade – o energético e o de resíduos – e ser reconhecido por ser um dos grupos mais inovadores do Brasil. Trabalhamos com determinação para superar os desafios que se apresentam para garantir a transição para a nova economia, baseada nos pilares da liberdade, sustentabilidade, inclusão social e ética nos negócios.

Vivemos um momento único no país em que estamos empoderando consumidores por meio do desenvolvimento de um ambiente de negócio livre e competitivo; desenvolvendo tecnologias que viabilizam a criação de riqueza de forma descentralizada e com baixo impacto ambiental; e exigindo padrões éticos cada vez mais sólidos do setor público e privado, para que o benefício da nova economia chegue a todos nós: cidadãos, trabalhadores e consumidores.

É comprometido com essa visão de mundo que adotamos esse Código de Conduta, para ser um guia de como nortear nossas ações. A forma de alcançarmos nossos objetivos são tão relevantes quanto atingir os objetivos em si. Não acreditamos em atalhos! É trabalhando de forma determinada, cooperativa e respeitosa que conseguiremos deixar nosso legado e contribuir para um mundo melhor.

O caminho pode até ser mais longo, mas só assim poderemos nos orgulhar da nossa jornada!

Daniel Rossi
CEO do Grupo Capitale



VISÃO

Ser reconhecida pelos parceiros, clientes, comunidade e colaboradores como a empresa pioneira em soluções de energia para um amanhã melhor.



MISSÃO



Proporcionar soluções diferenciadas e customizadas de energia aos nossos clientes de forma inteligente, eficiente, segura e buscamos alternativas ambientalmente favoráveis

NOSSO DNA

Temos senso de dono, buscamos constantemente pela excelência na gestão, por melhores resultados com inovação e criatividade.

Somos íntegros, confiança é fundamental, assim como ser transparente, objetivo e ético. Cultivamos o respeito e igualdade entre as partes.

Nós cooperamos com os outros, trabalhamos em conjunto com nossos clientes e colegas para a construção de soluções de excelência que garanta o benefício mútuo e um ambiente positivo.

Temos sofisticação, entregamos produtos e serviços de vanguarda, com alto padrão técnico, estético e ambientalmente amigável.



CÓDIGO DE CONDUTA

Sumário

1.	<u>Introdução e Aplicabilidade.....</u>	<u>5</u>
2.	<u>Responsabilidades individuais.....</u>	<u>6</u>
3.	<u>Relacionamentos do Grupo Capitale.....</u>	<u>7</u>
4.	<u>Conflitos de Interesses.....</u>	<u>9</u>
5.	<u>Refeições Presentes, Doações e Patrocínios.....</u>	<u>10</u>
6.	<u>Fraude, Proteção de Ativos e Registros Contábeis.....</u>	<u>11</u>
7.	<u>Prevenção à lavagem de dinheiro.....</u>	<u>12</u>
8.	<u>Assédio.....</u>	<u>13</u>
9.	<u>Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....</u>	<u>14</u>
10.	<u>Conduta Pública.....</u>	<u>15</u>
11.	<u>Segurança da Informação.....</u>	<u>16</u>
12.	<u>Comitê de Ética.....</u>	<u>17</u>
13.	<u>Canal de Comunicação e Dúvidas.....</u>	<u>17</u>
14.	<u>Descumprimento do Código.....</u>	<u>18</u>
15.	<u>Disposições Finais.....</u>	<u>18</u>



1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta (doravante denominado de “Código”) é um documento que deve ser utilizado por todos que mantêm relações com o Grupo Capitale (doravante denominado de “Grupo”) na condução de seus negócios. Seu objetivo é ser um guia de comportamentos, condutas e princípios, utilizando os melhores padrões dos mercados nos quais o Grupo Capitale atua. Caso necessário, serve ainda como orientador para ajudar nas tomadas de decisões em linha com os melhores padrões de ética, transparência, sustentabilidade, sofisticação, cooperação e inovação almejados pelo Grupo em seus valores.

1.1 APLICABILIDADE

Este Código é aplicável a todos que mantêm relacionamento com o Grupo, isto é, colaboradores, executivos, quotistas e administradores das empresas, subsidiárias ou controladas de forma direta pelo Grupo Capitale (“Empresas”). Deve ser observado na condução de todas as atividades e relacionamentos com o mercado privado e público, seja no Brasil, seja em qualquer lugar onde o Grupo tenha ou realize negócios, ou venha ter ou realizar negócios.



2. RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

Por meio deste Código, o Grupo define quais os comportamentos, condutas e princípios que são esperados e considerados aceitáveis para todo o quadro funcional do Grupo e das Empresas durante suas respectivas atividades profissionais, bem como durante quaisquer negócios realizados e/ou a serem realizados em seu nome, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos seguirem estritamente todas as orientações definidas.

Abaixo seguem exemplos de comportamentos que obrigatoriamente devem ser seguidos por todos, independentemente do nível hierárquico:

- Respeitar as diretrizes estabelecidas neste Código;
- Constituir os relacionamentos internos e externos obedecendo sempre os preceitos da ética, respeito, sustentabilidade e transparência;
- Tratar todos com respeito, independentemente da posição no Grupo e/ou Empresas, observando sempre o comportamento para evitar emitir comentário preconceituoso ou discriminatório (raça, cor, origem, idade, gênero, orientação sexual, condições físicas e mentais, religião, estado civil, entre outros);
- Não trabalhar sob influência de álcool e/ou drogas ilícitas nas dependências do Grupo ou em ambiente externo a serviço do Grupo;
- Interagir com agentes públicos de forma transparente, sempre acompanhado nos termos deste Código e dentro dos melhores padrões de moralidade, sustentabilidade, ética e impessoalidade;
- Atuar no mercado de forma saudável e em conformidade com as leis e normativas concorrenciais;
- Manter sigilo sobre informações confidenciais e estratégicas do Grupo



3. RELACIONAMENTOS DO GRUPO

- a) **Clientes** - As relações com os clientes devem ser livres de qualquer benefício ou favorecimento de qualquer natureza: todos devem ser tratados de forma respeitosa, ética e transparente;
- b) **Concorrentes** - O relacionamento com concorrentes é permitido desde que as leis vigentes de concorrência sejam cumpridas, garantindo e evitando assim que nenhum comportamento suspeito e/ou potencial ato ilícito ocorra durante as negociações e eventuais contratações;
- c) **Fornecedores e Terceiros** - Os fornecedores e terceiros devem ser escolhidos levando-se em consideração a qualidade técnica, preço dos seus respectivos produtos e serviços, observando sempre os melhores padrões de ética e transparência no processo de compras existentes no mercado. Sendo assim, o Grupo não se relaciona e não irá se relacionar com fornecedores e terceiros que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, com crimes de corrupção e/ou lavagem de dinheiro. Quaisquer casos existentes devem ser comunicados, imediatamente e por escrito para o Comitê de Ética para que sejam tomadas as devidas providências aplicáveis ao caso concreto.
- d) **Imprensa** - O relacionamento entre o Grupo e a imprensa é de responsabilidade do Departamento de Comunicação para garantir que as informações sejam repassadas de forma adequada e assertiva. Desta forma, sempre que algum colaborador for acionado para entrevistas, palestras ou aulas na qualidade de representante do Grupo - ou outra demanda em que, de alguma forma, o Grupo seja o ponto focal, o colaborador deve buscar aprovação previa de seu superior imediato e do Departamento de Comunicação, visando também aprovação do conteúdo;



- e. **Sindicatos e Entidades de Classe** – O Grupo respeita a livre associação dos colaboradores aos sindicatos de classe e busca se relacionar de maneira clara e transparente com essas entidades;
- f. **Comunidade do Entorno** – O relacionamento do Grupo com as comunidades é realizado de maneira transparente e respeitosa e respeitando o princípio da responsabilidade social da empresa. Todas as dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações serão endereçadas internamente para tratativa dos responsáveis. O Grupo sempre se irá se empenhar para obter a melhor solução para todos;
- g. **Agente Público** - O relacionamento com qualquer agente público, direto ou indiretamente, deve ser pautado pelos princípios da transparência, moralidade, sustentabilidade, ética e impessoalidade e sempre observando as diretrizes previstas neste Código, na Política de Combate a Corrupção e Manual de Interação com Agentes Públicos do Grupo. Portanto, é estritamente proibido:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada, seja em dinheiro, viagens, emprego, informações confidenciais;
 - Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de atos ilícitos;
 - Frustrar ou fraudar processo licitatório público;
 - Deixar de entregar documentos quando requeridos/solicitados por órgãos/ agentes públicos.



4. CONFLITOS E INTERESSES

O Grupo não aceita quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à integridade do Grupo, ou ainda, que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de suas atividades.

Um conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou os interesses de um terceiro competem com os interesses do Grupo. Se ocorrer uma situação de conflito de interesses ou se um colaborador enfrentar uma situação que pode envolver ou levar a um conflito de interesses, o colaborador deve relatar imediatamente tal fato ao seu superior hierárquico direto e/ou aos Departamentos de Recursos Humanos e Jurídico para resolver a situação de uma maneira justa e transparente, em conformidade com o disposto na Política de Conflito de Interesses do Grupo.



5. REFEIÇÕES PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O Grupo compete e faz negócio apenas com base em qualidade, inovação e competência. Os colaboradores não devem ser influenciados, recebendo favores, nem devem tentar influenciar terceiros impropriamente, oferecendo favores.

Os colaboradores podem oferecer ou aceitar refeições razoáveis (em termos de custo) e brindes desde que sejam apropriados em determinadas circunstâncias em conformidade com o disposto na Política de Refeições, Brindes, Presentes, Doações e Entretenimento do Grupo, mas não devem aceitar ou oferecer presentes, refeições ou entretenimento se tal comportamento puder criar a impressão de influência inadequada no respectivo relacionamento de negócios. Em caso de dúvida, o colaborador deve buscar orientação do seu superior imediato ou do Departamento Jurídico.

Nenhum colaborador deve oferecer ou aceitar presentes de terceiros, quando oferecidos/ recebidos em alguma das seguintes formas, independentemente do valor envolvido: – dinheiro – empréstimos – propinas – vantagens monetárias similares.



6. PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGISTROS CONTÁBEIS

Os colaboradores não devem empregar nenhuma conduta fraudulenta ou desonesta contra as propriedades, os ativos ou os relatórios/ demonstrativos financeiros e contábeis do Grupo. Fazê-lo pode não apenas levar a sanções disciplinares, mas também implicar acusação criminal.

Os relatórios/demonstrativos financeiros do Grupo são a base para o gerenciamento de seus negócios e para o cumprimento de suas obrigações perante diversos órgãos e entidades competentes. Portanto, qualquer informação financeira deve ser precisa e estar alinhada com os padrões contábeis do Grupo e com a legislação aplicável em vigor.

O Grupo condena qualquer forma de fraude, suborno e corrupção. Os colaboradores não devem nunca, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer nenhum tipo de vantagem, pessoal ou financeira descabida, para obter ou reter negócios ou outras vantagens de um terceiro, seja no setor público ou privado. Tampouco devem aceitar nenhuma de tais vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial por parte de um terceiro. Além disso, os colaboradores devem evitar qualquer atividade ou comportamento que de alguma forma possa passar a impressão ou gerar a suspeita de que uma conduta como a antes mencionada esteja sendo realizada ou tentada.



Os colaboradores devem cuidar dos bens, de propriedade do Grupo, e usá-los de forma apropriada e correta. Todos os colaboradores devem buscar protegê-los de perdas, danos, mau uso, roubo, fraude, desfalque e destruição. Essas obrigações abrangem tanto os ativos tangíveis da Grupo como os seus ativos intangíveis, que incluem marcas, know-how, informações confidenciais ou de sua propriedade e quaisquer sistemas de informação. Limitado ao permitido por lei, o Grupo se reserva o direito de monitorar e inspecionar como seus ativos são utilizados pelos colaboradores, incluindo inspeção de todos os e-mails, dados e arquivos mantidos nos terminais de rede do Grupo.

7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro é o processo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atos ilícitos, tornando-o lícito para integralizar no mercado. Está prevista na Lei nº 9.613/1998 como crime.

O Grupo não compactua com essa prática e, caso qualquer colaborador a identifique deve informar, imediatamente e por escrito, ao seu superior imediato e ao Comitê de Ética para que tomem as ações necessárias, inclusive informar às autoridades competentes.



8. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O Grupo repudia qualquer atitude de desrespeito ao ser humano assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

O Grupo preza pelo respeito à dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os seus colaboradores e está comprometida a manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. Nesse sentido, os colaboradores não devem cometer discriminação com base em origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade ou orientação sexual, ou efetuar nenhum tipo de assédio verbal ou físico com base em algum dos motivos acima ou em qualquer outro.

Os colaboradores que sentirem que seu ambiente de trabalho não está alinhado com os princípios acima mencionados, obrigatoriamente devem relatar suas preocupações e impressões ao seu superior imediato e aos Departamentos de Recursos Humanos e Jurídico, em conformidade com o disposto na Política de Combate ao Assédio Moral e Sexual do Grupo.



9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

O Grupo oferece condições de trabalho seguras e saudáveis para seus colaboradores, atendendo as regras de saúde ocupacional, segurança do trabalho e demais normais legais vigentes. O Grupo também desenvolve suas atividades observando o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Em nome do compromisso ao atendimento da legislação vigente em relação às normas de saúde, segurança e meio ambiente, o Grupo investe em equipamentos e capacitação de seus Profissionais para que estejam aptos a garantir sua própria segurança e de seus colegas e respeitar o meio ambiente.

O Grupo preocupa-se em Identificar e controlar os impactos ambientais oriundos de suas atividades de modo a eliminá-los ou minimizá-los. A busca pela inovação e melhoria do desempenho ambiental é uma constante no Grupo. O consumo de recursos naturais deve ser feito de maneira sustentável. Para isso, são estabelecidos programas de gestão da qualidade e gestão ambiental e todos os colaboradores devem contribuir para que as metas definidas nestes programas sejam atingidas.



10. CONDUITA PÚBLICA

Todos os colaboradores do Grupo têm direito à liberdade de expressão assegurada pela Constituição Federal do Brasil, assim como possuem responsabilidade pelo que falam e como se expressam. Quando os colaboradores se expressam, os mesmos representam quem são, tanto em na postura pessoal, quanto no exercício das atividades profissionais.

A imagem dos colaboradores é muitas vezes associada à do Grupo, por isso os colaboradores devem resguardar a postura de integridade e respeito em qualquer ocasião, seja em participações de eventos, locais públicos ou nas redes sociais. Para não desrespeitar a honra, imagem ou privacidade do Grupo e/ou de qualquer colaborador, o colaborador compromete-se a respeitar as seguintes diretrizes:

Não manifestar opinião ou comentar assuntos profissionais ou sobre o Grupo, quaisquer que sejam, em eventos, locais públicos ou redes sociais;

- a) Respeitar as políticas do Grupo, principalmente a Política de Comunicação Externa do Grupo;
- b) Não comentar, em nenhum lugar, sobre as atividades profissionais e quaisquer informações de negócios, salvo mediante autorização do Grupo;
- c) Não publicar imagens em redes sociais que possam expor de alguma forma colaboradores, clientes, inovações, tecnologias ou as marcas do Grupo;
- d) Não manifestar opiniões pessoais ou realizar outras atividades externas ao ambiente de trabalho utilizando o crachá funcional ou trajado com o uniforme do Grupo;
- e) Não associar à sua atuação profissional e/ou vínculo empregatício com o Grupo como eventuais entrevistas à Imprensa ou postagens nas redes sociais, temas relacionados ao ambiente de negócios do Grupo para promoção pessoal.



O Grupo não autoriza o emprego das marcas do Grupo em quaisquer materiais sem a prévia autorização do Departamento de Marketing ou fora dos padrões e parâmetros determinados para as marcas. Qualquer colaborador se obriga a comunicar imediatamente ao Departamento de Marketing sempre que verificar a inadequada utilização e conservação da marca em quaisquer locais e meios de comunicação.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações, resultados, relatórios, projetos, dados e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados durante o relacionamento com o Grupo são confidenciais e, em nenhuma hipótese, poderão ser repassados para pessoas não autorizadas. Seguem alguns comportamentos obrigatórios:

- a) A confidencialidade deve ser mantida mesmo após o fim do contrato de trabalho;
- b) Não deve ser compartilhado, direta ou indiretamente, logins e senhas dos sistemas do Grupo;
- c) Assuntos estratégicos ou sigilosos do Grupo devem ser tratados com discrição e não devem ser discutidos em ambientes públicos (aviões, restaurantes, elevadores, clientes, entre outros);

O Grupo compromete-se a respeitar os termos e obrigações estabelecidas na Lei de Proteção de Dados Brasileira. No caso de identificação de utilização em não conformidade com a mencionada legislação, vazamento ou ataque de hackers nas informações do Grupo, o colaborador que tomar ciência deve comunicar, imediatamente e por escrito, seu superior imediato ou o Departamento Jurídico, em conformidade com o disposto na Política sobre Uso e Disseminação de Informações Confidenciais do Grupo.



11.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

As informações sobre o negócio, estratégia, planejamento, dados financeiros e projetos de inovação desenvolvidos pelo Grupo são propriedade intelectual do Grupo e, portanto, consideradas informações confidenciais, limitando-se, portanto, ao uso exclusivo do Grupo.

12. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é um órgão interno criado para apoiar a Alta Direção do Grupo na condução do Programa de Compliance e Governança. O Regimento Interno do Comitê de Ética, dentre outros temas, disciplina as responsabilidades do órgão, periodicidade das reuniões, papéis e responsabilidades. Durante as mencionadas reuniões, caberá ao Departamento Jurídico trazer ao Comitê de Ética informações sobre os relatos de descumprimento recebidos, que devem ser discutidos por todos os membros do respectivo Comitê do Grupo.

13. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS

O Grupo disponibiliza a todos os colaboradores que queiram ou desejam realizar relatos sobre potenciais ou reais situações de descumprimento do disposto neste Código e/ou nas Políticas do Grupo e/ou a legislação vigente o Canal de Integridade, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.canaldeintegridade.com.br/zegcapitale/>.



Os relatos poderão ser feitos de forma anônima ou identificada. Aqueles que o fizerem de forma identificada, ou colaborarem de alguma forma com os esclarecimentos necessários, de boa-fé, estarão protegidos de qualquer forma de retaliação. Se a retaliação ou a tentativa da mesma for comprovada, os responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares previstas neste Código, definidas pela Lei Trabalhista em vigência, inclusive com a possibilidade do término do contrato de trabalho.

Quaisquer dúvidas relacionadas com as disposições contidas neste Código e/ou em quaisquer das Políticas de Compliance e Governança do Grupo podem ser enviadas para o Canal de Integridade, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.canaldeintegridade.com.br/zegcapitale/>.

14. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Em caso de descumprimento das condutas e comportamentos definidos neste Código será aplicado o disposto na Política de Relatos e Consequências, que faz parte da estrutura de Compliance e Governança do Grupo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código poderá ser revisada, a qualquer tempo, de acordo com eventuais alterações legais ou devido a conviência do Grupo.

Este Código entra imediatamente em vigor na data de sua divulgação., mediante assinatura do presidente do Grupo.



Daniel Rossi



